

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0506-0005/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020.

OBJETO: Aquisição de TERMOMENTRO, clinico, multifuncional, de não contato, com sensor de infravermelho para uso na população, tendo em vista verificar a temperatura corporal das pessoas para combate ao COVID-19.

O Prefeito do Município de Cacimbinhas/AL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, ainda de acordo com Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente processo em favor da empresa **J E T DE C VERAS, CNPJ de nº 34.249.614/0001-23**, endereço Rua General Hermes, nº 215, CEP 57.020-091, Centro, Maceió/AL, no valor total de R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais).

Cacimbinhas/AL, 18 de maio de 2020.

Hugo Wanderley Cajú
Prefeito

TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)

TERMO DE CONTRATO Nº 021/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS E A EMPRESA J E T DE C VERAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito **HUGO WANDERLEY CAJU**, portador da carteira de identidade RG nº 1.615.401 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 049.250.874-79, residente e domiciliado na Praça José Caetano de Moraes, 127, Centro, Cacimbinhas/AL, CEP 57.570-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **J E T DE C VERAS** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 34.249.614/0001-23**, sediado(a) na Rua General Hermes, nº 215, CEP de nº 57.020-091, Bairro Centro, Cidade de Maceió – Estado de Alagoas, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOÃO HEMÍDIO TEIXEIRA DE CARVALHO VERAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3413344-5, e CPF nº 136.308.454.28, tendo em vista o que consta no Processo nº 0506-0005/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 021/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 0606-0005/2020 e em observância às disposições da Lei nº Termo 8.666, de 1993 e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **TERMOMENTRO, clínico, multifuncional, de não contato, com sensor de infravermelho para uso na população, tendo em vista verificar a temperatura corporal das pessoas para combate ao COVID-19**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2.Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----------	------	--------	-------------	-------------

01	<p>TERMOMENTRO, clinico, multifuncional, de não contato, com sensor de infravermelho. Para aferição de temperatura a distância, sem a necessidade de contato direto com a pele da testa; de medição instantânea; com faixa de medição mínima da temperatura corporal de 35 a 42°C. com display digital informando a temperatura aferida, no mínimo Deve vir de todas as pilhas/baterias necessárias para pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>ACESSÓRIOS</p> <p>Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado;</p> <p>Devem ser entregue os manuais de operação, em português.</p> <p>GARANTIA</p> <p>Deve ser apresentado o certificado de garantia completa com duração mínima de 02(dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade.</p> <p>CÓPIA DO REGISTRO ANVISA</p> <p>Deve ser apresentada cópia do registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso.</p>	UND.	10	R\$ 330,00	R\$ 3.330,00
----	---	------	----	---------------	--------------

VALOR GLOBAL R\$	R\$ 3.330,00
-------------------------	---------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) dias, com início na data de 21/05/2020 e encerramento em 20/06/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais).

1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
11.0100.10.302.00013.003	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR;
11.0100.10.301.00013.001	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB-FIXO)
ELEMENTO DE DESPESA (1): 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico/Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo I.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da Contratante:
 - 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Referência e seus anexos;
 - 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico e Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
 - 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e Termo de Referência.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3. São obrigações da Contratada:
 - 9.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.3.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes neste contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 9.3.1.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.3** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
 - 10.3.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.3.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.3.3** Fraudar na execução do contrato;
 - 10.3.4** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.5** Cometer fraude fiscal;
 - 10.3.6** Não mantiver a proposta;

- 10.3.7** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 10.3.8** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei e nos respectivos instrumentos contratuais;
- 10.3.9** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 10.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 10.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.5.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.5.2** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.3 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.5 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.3 É vedado à Contratada:

12.4 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.4.1 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

13.3 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Cacimbinhas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Cacimbinhas/AL 21 de maio de 2020.

HUGO WANDERLEY CAJU
PREFEITO

AGD´ALINE FERANDES BULHÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

J E T DE C VERAS
CNPJ Nº 34.628.175/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

CPF/MF:

2ª Testemunha:

CPF/MF:

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.C Nº 021/2020/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020**

OBJETO: **aquisição de** TERMOMENTRO, clínico, multifuncional, de não contato, com sensor de infravermelho para uso na população, tendo em vista verificar a temperatura corporal das pessoas para combate ao **COVID-19, conforme** discriminação constante na Proposta da Contratada do ofício oriunda da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58**, com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000. **CONTRATADA: J E T DE C VERAS**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 34.249.614/0001-23**, com sede na Rua General Hermes, nº 215, Centro, Maceió (AL), CEP 57.020-091, neste ato representado pelo Senhor **João Emídio Teixeira de Carvalho Veras**, inscrito no CPF de nº 136.308.454-28 e RG 3413344-5, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros, nº 45, Gruta de Lourdes, Cidade de Maceió – Estado de Alagoas, CEP 57.020-091 no Valor Total de **R\$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais)**. Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2020.

Cacimbinhas/AL, 21 de maio de 2020.

Agd' aline Fernandes Bulhões
Secretaria Municipal de Saúde

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO: Atesto que o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO acima foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, durante 05 (cinco) dias da referida data.

EDSON ALVES RIBEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONSTRUINDO O FUTURO!

ORDEM DE FORNECIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO DESPESAS COVID-19

Proc. Administrativo nº 0506-0005/2020.	Espécie: Dispensa de Licitação nº 021/2020.
Contrato Administrativo nº 021/2020.	
Valor do Contrato: R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais).	
<p>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMA PARA FORNECIMENTO EM PARCELA ÚNICA DE TERMOMENTRO, clínico, multifuncional, de não contato, com sensor de infravermelho. Para aferição de temperatura a distância, sem a necessidade de contato direto com a pele da testa; de medição instantânea; com faixa de medição mínima da temperatura corporal de 35 a 42°C. com display digital informando a temperatura aferida, no mínimo; deve vir de todas as pilhas/baterias necessárias para pleno funcionamento do equipamento.</p> <p>ACESSÓRIOS: Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregue os manuais de operação, em português;</p> <p>GARANTIA: Deve ser apresentado o certificado de garantia completa com duração mínima de 02(dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade.</p> <p>CÓPIA DO REGISTRO ANVISA: Deve ser apresentada cópia do registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.</p>	
<p>Fundamentação Legal: Lei 13.979/2020, com as alterações da Medida Provisória 926/2020: Os procedimentos para aquisição de bens, serviços, contratações de obras e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública previstos na Lei serão aplicáveis por toda a Administração pública direta e indireta, da União, estados, DF e municípios, inclusive as estatais.</p> <p>A Medida Provisória nº 926, que alterou a Lei nº 13.979, de 13 de fevereiro de 2020. Essa Lei dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus.</p> <p>A MP nº 926 altera a referida Lei e trata especificamente dos procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos necessários a esse enfrentamento. São alterações importantes e impactantes nas contratações públicas, retratando procedimentos e medidas excepcionais para dar conta de um período de emergência.</p> <p>Nos termos do art. 4º-B que foi incluído pela MP, presumem-se atendidas as condições de: I – ocorrência de situação de emergência; II – necessidade de pronto atendimento da</p>	

situação de emergência; III – existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e IV – limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Essas contratações serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) que atenda aos requisitos do § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, devendo constar as informações previstas no art. 4º, §2º da Lei (nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição).

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, inscrito no C.N.P.J/MF Nº 12.227971/0001-58.
Contratada:	J E T DE C VERAS, inscrito no C.N.P.J/MF Nº 34.249.614/0001-23.

Recursos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
11.0100.10.302.00013.003	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR;
11.0100.10.301.00013.001	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB-FIXO)
ELEMENTO DE DESPESA (1): 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;	

Celebração do Contrato: 21/05/2020 **Prazo** 30 (trinta) dias

AUTORIZO a empresa **J E T DE C VERAS**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 34.249.614/0001-23**, a partir da presente data, executar o fornecimento, objeto do processo administrativo em sede de Dispensa de Licitação enfileiramento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus sob o nº 021/2020.

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito Municipal

Recebi em ____/____/2020

Carimbo C.N.P.J.

J E T DE VERAS
CNPJ 34.249.614/0001-23

restrição do horário de funcionamento prevista neste artigo, visando o deslocamento dos seus colaboradores às suas respectivas residências até às 22:00 horas.

§ 3º O não atendimento no disposto neste artigo poderá implicar na cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, com a imediata interdição, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 4º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, deverá ser solicitado o apoio da Polícia Militar do Estado de Alagoas, que procederá com as medidas cabíveis, por suposta ocorrência dos crimes tipificados nos artigos 268 e 330 do Código Penal, que assim dispõe:

Art. 268: Infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena de detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único: A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Art. 330 – Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena – detenção de quinze dias a seis meses, e multa.

Art. 5º O descumprimento das medidas indicadas neste decreto, bem como aquelas vigentes determinadas pelo Governo do Estado de Alagoas, acarretará nas seguintes penalidades:

I – Para estabelecimentos comerciais:

Advertência oral ou escrita, podendo ser lavrado, por descumprimento ou desacato a autoridade, termo de ocorrência e/ou imputação de multa;

Lavratura de Termo de Ocorrência;

Imputação de multa, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), sendo esse valor cobrado em caso de reincidência, até o limite máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Interdição de estabelecimento e cassação do Alvará de Funcionamento.

II – Para pessoa física:

advertência verbal;

condução até a autoridade policial.

Art. 6º. Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal mediante decisão fundamentada.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 30 dias, podendo ser prorrogado e/ou alterado.

Gabinete do Prefeito Municipal, Atalaia, Alagoas, 25 de maio de 2020.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Lucas Morais de Melo

Código Identificador:68C83FA0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0506-0005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO DESPESAS COVID-19
TERMO DE CANCELAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cacimbinhas/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve cancelar o Processo de Dispensa de Licitação para Despesas COVID-19 Nº 021/2020 publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS no dia 22 de maio de 2020 e no ÁTRIO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL no dia 21 maio de 2020, objetivando a Contratação de Empresa para Aquisição TERMOMENTRO, clínico, multifuncional, de não contato, com sensor de infravermelho para uso na população, tendo em vista verificar a temperatura corporal das pessoas para combate ao COVID-19. Após convocação através de carta para assinatura do contrato e posterior publicação de aviso de dispensa de licitação a empresa ganhadora J E T DE C VERAS, inscrita no CNPJ de nº

34.249.614/0001-23 com o menor preço proposto entrou em contato com o setor de compras comunicando que não podia fornecer o produto, pois os mesos apresentaram defeito de fábrica, conforme comunicado em anexo, sendo assim e de forma amigável e para da maior transparência nas contratações públicas e por não ter adivido prejuízo ao erário público por não ter sido concretizada a contratação, venho por meio deste comunicar o termo de cancelamento da dispensa de licitação despesas COVID-19 nº 021/2020. Diante do exposto, revogamos e arquivamos o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Publicado por:

Jose Fagner Targino Barbosa

Código Identificador:08556241

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE AVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 1171/2020- EDITAL Nº 051/2020.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AVENTAIS E MÁSCARAS EM TNT COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006. Data da disputa: 03 de junho de 2020, às 09:00h. O edital, seus anexos e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br.

Campo Alegre, 26 de maio de 2020

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira

Código Identificador:F5AE8BD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º
042/2020.2 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de impugnações, considerando que tal pedido necessita de análise técnica por parte do requisitante, este Pregoeiro comunica aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO regulado pelo Edital n.º 042/2020.2, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS E MOBLIÁRIOS COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006, com abertura prevista para o dia 27 de maio de 2020, às 09:00 horas, está SUSPENSO.

Campo Alegre – AL, 26 de maio de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira

Código Identificador:221C0A21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 695/2020
- DISPENSA DE Nº 2704/2020-001

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de nº 2704/2020-001 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a expedição de ordem de fornecimento em favor da empresa ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA – ME, CNPJ 28.780.531/0001-63, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0506-0005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO DESPESAS COVID-19
TERMO DE CANCELAMENTO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cacimbinhas/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve cancelar o Processo de Dispensa de Licitação para Despesas COVID-19 Nº 021/2020 publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS no dia 22 de maio de 2020 e no ATRIO DO MUNICIPIO DE CACIMBINHAS/AL no dia 21 maio de 2020, objetivando a Contratação de Empresa para Aquisição TERMOMENTRO, clínico, multifuncional, de não contato, com sensor de infravermelho para uso na população, tendo em vista verificar a temperatura corporal das pessoas para combate ao **COVID-19**. Após convocação através de carta para assinatura do contrato e posterior publicação de aviso de dispensa de licitação a empresa ganhadora J E T DE C VERAS, inscrita no CNPJ de nº 34.249.614/0001-23 com o menor preço proposto entrou em contato com o setor de compras comunicando que não podia fornecer o produto, pois os mesos apresentaram defeito de fábrica, conforme comunicado em anexo, sendo assim e de forma amigável e para da maior transparência nas contratações públicas e por não ter adivido prejuízo ao erário público por não ter sido concretizado a contratação, venho por meio deste comunicar o termo de cancelamento da dispensa de licitação despesas COVID-19 nº 021/2020. Diante do exposto, revogamos e arquivamos o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EDSON ALVES RIBEIRO
Presidente de CPL
Portaria 001/2020